



EDITAL Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Nutricionista, para exercer as atribuições elencadas no anexo I, para vaga temporária**, para suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Carga horaria	Período de Inscrição	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NUTRICIONISTA	01	20 (horas semanais)	15/03/2022 à 21/03/2022	Curso graduação de nível superior em Nutrição, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado do Rio de Janeiro

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).



b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através da ficha de inscrição, anexo IV, **das 9H30MIN do dia 22/03/2022 às 16h do dia 03/03/2022**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

3.20 – O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II, do presente edital.

5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

6. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

I - Julgamento de Títulos (ANEXO III):

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação por capacitação e aperfeiçoamento na área de nutrição Pontuação máxima - 12 pontos	Curso com carga horária de 20 horas até 40 horas – 3,0 Curso com carga horária acima de 40 horas até 80 horas – 4,0 Curso com carga horária acima de 80 horas 5,0
Currículo Pontuação Máxima - 18 pontos	- Pós-graduação correlata a função a ser exercida = 5,0 - Mestrado = 6,0 - Doutorado = 7,0
Experiência na função Pontuação Máxima – 30 pontos	Por cada ano de trabalho na área até totalizar 3,0 pontos conforme indicado abaixo: - De 6 a 12 meses de trabalho = 5 pontos - De 12 a 24 meses de trabalho = 15 pontos - De 24 a 36 meses de trabalho = 20 pontos - Acima de 36 meses de trabalho = 30 pontos
Total:	60 pontos

Parágrafo Único: Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

6.1 - O candidato mais idoso.

6.2 - O candidato que tiver mais tempo na área.



7. DOS RESULTADOS

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

8.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

8.4. Os contratos serão regidos pela Lei nº 1.294, de 31 de outubro de 1996.

8.5. A duração do contrato será de, no máximo, 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, será rescindido unilateralmente pela prefeitura, para preenchimento definitivo de **vagas reais** por candidato classificado em concurso público.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 2.051,11 (dois mil, cinquenta e um reais e onze centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

9.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Em relação à análise do Requisito de Contratação, às notas atribuídas às Informações Curriculares caberá recurso.

10.1.1 – O recurso quantos às regras do Edital poderá ser interposto após publicação Diário Oficial no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do certame, mediante observância das datas, condições e requisitos Edital 02/2022, devendo ser utilizado obrigatoriamente o modelo de formulário constante do ANEXO V.

10.2 – O recurso poderá ser interposto após publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado obrigatoriamente o modelo de formulário constante do ANEXO IV.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

11.2 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

11.4 O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de março de 2022.

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

TÍTULO: NUTRICIONISTA
ÁREA: SAÚDE/EDUCAÇÃO
SUMÁRIO: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no campo hospitalar e educacional, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade de economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos discentes da rede pública municipal de ensino.
<p style="text-align: center;">ATRIBUIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Examinar o estado de nutrição dos pacientes, alunos e demais pessoas, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir os mesmos;- Proceder o planejamento e elaboração da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;- Programar e desenvolver o treinamento, em serviços, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar e a rede hospitalar municipal, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços;- Efetuar o registro das despesas, dos pacientes e dos alunos que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes;- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específicos, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; <p>Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo, no caso de pacientes internados em leito hospitalar;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; - Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculir bons hábitos alimentares;- Desenvolver manuais técnicos necessários por lei segundo RDC – 216 e 275;- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.
<p>ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO REQUISITOS:</p> <p>Instrução: Curso Superior em Nutrição</p> <p>Experiência: Mínima de 02 (dois) anos</p> <p>Carga horária: 20 horas RESPONSABILIDADE: Contatos: Diversos Econômica: Grande</p>
<p>Contatos: Diversos</p> <p>Econômica: Grande</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

ITENS	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	15/03/2022 à 21/03/2022
Prazo de recurso sobre edital	17/03/2022
Avaliação dos documentos	22/03/2022
Divulgação do resultado parcial	25/03/2022
Prazo de recurso	26/03/2022
Divulgação do resultado Final	27/03/2022

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação por capacitação e aperfeiçoamento na área de nutrição Pontuação máxima - 12 pontos	Curso com carga horária de 20 horas até 40 horas – 3,0 Curso com carga horária acima de 40 horas até 80 horas – 4,0 Curso com carga horária acima de 80 horas 5,0
Currículo Pontuação Máxima - 18 pontos	- Pós-graduação correlata a função a ser exercida = 5,0 - Mestrado = 6,0 - Doutorado = 7,0
Experiência na função Pontuação Máxima – 30 pontos	Por cada ano de trabalho na área até totalizar 3,0 pontos conforme indicado abaixo: - De 6 a 12 meses de trabalho = 5 pontos - De 12 a 24 meses de trabalho = 15 pontos - De 24 a 36 meses de trabalho = 20 pontos - Acima de 36 meses de trabalho = 30 pontos
Total:	60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NUTRICIONISTA – INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	Estado civil:

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES
Pontuação por capacitação e aperfeiçoamento na área de nutrição Pontuação máxima - 12 pontos	Curso com carga horária de 20 horas até 40 horas – 3,0 Curso com carga horária acima de 40 horas até 80 horas – 4,0 Curso com carga horária acima de 80 horas 5,0	
Currículo Pontuação Máxima - 18 pontos	- Pós-graduação correlata a função a ser exercida = 5,0 - Mestrado = 6,0 - Doutorado = 7,0	
Experiência na função Pontuação Máxima – 30 pontos	Por cada ano de trabalho na área até totalizar 3,0 pontos conforme indicado abaixo: - De 6 a 12 meses de trabalho = 5 pontos - De 12 a 24 meses de trabalho = 15 pontos - De 24 a 36 meses de trabalho = 20 pontos - Acima de 36 meses de trabalho = 30 pontos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

São José do Vale do Rio Preto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Destacar e entregar o candidato

Recebi a inscrição Nº _____ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar ao Cargo de NUTRICIONISTA: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria

